



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Hotelaria, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços, pela Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas deste município, quais sejam:

- ❖ Secretaria Municipal de Administração – SEMAF
- ❖ Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- ❖ Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
- ❖ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- ❖ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT

2.2 A futura e eventual contratação de serviços de hotelaria na cidade de Augusto Corrêa, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagem de convidados e colaboradores da Prefeitura e Secretarias Municipais, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para participação e/ou realização de Eventos, Conferências, Palestras, Capacitações, Visitas Oficiais entre outros, promovidos pelos órgãos no decorrer do ano vigente. A prestação de tal serviço, decorre da necessidade de receber esses hóspedes de maneira acolhedora e receptiva, tendo em vista que, geralmente são pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura e Secretarias, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;



5.3 Os serviços serão prestados, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade dos órgãos públicos;

5.4 A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.5 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou conforme acordado e agendado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.6 - Qualquer eventualidade que prejudique a prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Prefeitura e Secretarias agregadas..

5.7 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado e possuir um ambiente limpo, arejado e tranquilo, de forma a permitir completa segurança e receptividade para o hóspede;

5.8 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Prefeitura e Secretarias;

5.10 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.11 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.12 Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.13 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela prestação do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelos hóspedes, a partir do momento que estiverem instalados dentro do ambiente hoteleiro;

7.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura e Secretarias Municipais ou a quem ela designar;

7.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 12 de Fevereiro de 2021.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
S. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

Nº	Descrição do Serviço	UNID	SEMAF	SEMMA	SEMAG	SECULT	SEPLAN	TOTAL
1	Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acomodado de café da manhã.	DIARIA	500	10	10	50	30	600
2	Hospedagem em apartamento duplo, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acomodado de café da manhã.	DIARIA	400	10	10	50	25	495
3	Hospedagem em apartamento triplo, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acomodado de café da manhã.	DIARIA	350	10	10	50	25	445
4	Hospedagem em apartamento Quadruplo, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acompanhado de café da manhã.	DIARIA	250					250
TOTAL								1790

Augusto Corrêa/PA, 12 de Fevereiro de 2021.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021